



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

| | |
|--------------------------------------|-------|
| MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES | |
| PÁGINA: | _____ |
| VISTO: | _____ |
| | CPL |

MENSAGEM GAB Nº 015/2021

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Vinícius de Castro Bragione
Presidente da Câmara Municipal de Oratórios

ASSUNTO: SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 583/2021

Oratórios/MG, 12 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exa, que, no uso de atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, sancionei e promulguei a proposição de Lei nº 583/021 de 15 de março de 2021, transformada em Lei nº 583/2021 de 04 de maio de 2021, que “autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências”, pois a matéria versada é de interesse público.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Oratórios.

Na oportunidade, reitero a V. Exa. e aos Ilustres Vereadores e Vereadora desta E. Casa Legislativa, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Carlos José de Oliveira
Prefeito de Oratórios

Prefeitura Municipal de Oratórios
Carlos José de Oliveira
Prefeito
CPF: 037.799.386-77



Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

| | |
|--------------------------------------|-------|
| MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES | |
| PÁGINA: | _____ |
| VISTO: | _____ |
| | CPL |

RAZÕES DE SANÇÃO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 583/021 DE 15 DE MARÇO DE 2021, TRANSFORMADA EM LEI Nº 583/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

A Proposição de Lei nº 583/021 de 15 de março de 2021, transformada em Lei nº 583/2021 de 04 de maio de 2021, que “autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências” é de autoria do Poder Executivo Municipal.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a Proposição de Lei em comento revela-se de interesse público e não viola preceitos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

Ainda não há norma constitucional e infraconstitucional que vede proposição de lei que tenha como objeto a abertura de crédito adicional.

O projeto de lei visa abertura de crédito suplementar na ação 04.122.002.2.0103 – 44.90.52, visando adequar o orçamento de acordo com as despesas necessárias para 2021 c/aquisição de veículo para o Gabinete do Executivo.

A matéria foi amplamente discutida e aprovada pelo plenário desta E. Casa Legislativa, em 04 de maio de 2021, conforme ofício protocolado na Prefeitura Municipal sob o nº 25644.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a sancionar e promulgar a proposição em comento, motivo pelo qual devolvo a esta E. Casa Legislativa para ciência e eventuais e necessários reexames.

Oratórios/MG, 12 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Carlos José de Oliveira
Prefeito de Oratórios

Prefeitura Municipal de Oratórios
Carlos José de Oliveira
Prefeito
CPF: 037.799.386-77





MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

| | |
|--|------------|
| MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES | |
| PÁGINA: _____ | _____ |
| VISTO: _____ | _____ |
| | CPL |

LEI Nº 583/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a atender as despesas com Aquisição de Veículo para o Gabinete do Executivo.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal e Oratórios

Unidade 01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Subunidade 00 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.002 – Gestão Administrativa.

04.122.002.2.0103 – Aquisição de Veículo Gabinete

4.4.90.52.00.2.00 Equipamento e Material Permanente 90.000,00

Total da Subunidade 00 90.000,00

Total da Unidade 01 90.000,00

Total da Instituição 02 90.000,00

Total Geral Acrescido 90.000,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

| |
|--------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES |
| PÁGINA: _____ |
| VISTO: _____ CPL |

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o Superávit Financeiro na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que se trata essa Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º - Fica incluído os anexos da Lei 524 de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei 575 de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, EM 04 DE MAIO DE 2021,
25º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Carlos José de Oliveira
Prefeito de Oratórios

Prefeitura Municipal de Oratórios
Carlos José de Oliveira
Prefeito
CPF: 037.799.386-77

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Flaviano Aparecido Lazarino

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto 2093 de 04 de janeiro de 2021.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Oratórios, no dia 12 de maio de 2021.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195